

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11845 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 266/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 11/06/2025

1. PROJETO

Estudos e pesquisas para subsidiar as discussões preparatórias da Conferência das Partes (COP-30) no âmbito da Secretaria-Executiva do Conselho da Federação da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Estudos e pesquisas desenvolvidos para a produção de policy papers embasados em evidências científicas sobre a governança climática no âmbito do federalismo brasileiro, abordando a temática do meio ambiente, políticas urbanas e transição energética e subsidiando os trabalhos do Conselho da Federação na COP-30.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à Secretaria-Executiva do Conselho da Federação para realizar recrutamento e contratação de especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República é o órgão do governo federal responsável por assessorar o Presidente da República na coordenação política instituições governamentais e não governamentais. Dentre suas atribuições, destaca-se a de assistir o Presidente da República na elaboração de estudos políticos-institucionais para subsidiar a interlocução com estados e municípios, com Poder Legislativo, partidos políticos e órgãos de controle externo, no relacionamento com entidades da sociedade e na ampliação do diálogo social.

Para alcançar este propósito a Pasta conta com o Conselho da Federação (CFe), órgão colegiado que se configura como um instrumento de pactuação federativa, com vistas a incentivar a colaboração entre diferentes esferas de governo: federal, estadual, distrital e municipal. Seu objetivo é fornecer apoio e facilitar a coordenação, negociação e pactuação de estratégias e ações em áreas de interesse compartilhado, visando o desenvolvimento econômico sustentável e a diminuição das disparidades sociais e regionais, além de fortalecer a relação entre os diferentes níveis de governo do país. Nesse sentido, o Conselho é uma inovação no federalismo brasileiro para enfrentar os problemas estruturais do país, ancorado na concertação dos interesses dos poderes executivos.

Na estrutura que compõe o Conselho da Federação, destaca-se o Plenário como instância máxima de deliberação, caracterizando-se como um espaço onde os diferentes entes federativos dialogam e colaboram para chegar a consensos e acordos políticos sobre temas prioritários e de interesse comum para a federação.

Instalado em 24 de outubro de 2023, ocasião em que ocorreu a primeira reunião do Plenário, o Conselho vem se consolidando como uma mesa de diálogo federativo, a partir da instalação e pleno funcionamento de suas três Câmaras Técnicas: CT1-Fortalecimento da Gestão e da Cooperação Federativa CT2-Desenvolvimento Econômico Sustentável e Mudança do Clima e CT3-Políticas Sociais e Combate às Desigualdades.

Um dos resultados mais expressivos da concertação federativa realizada no âmbito do Conselho reside no Brasil ter se tornado o primeiro país do mundo a apresentar um compromisso climático firmado entre os chefes dos executivos federal, estaduais, distrital e municipais. O Compromisso pelo Federalismo Climático, pactuado por meio da Resolução Nº 03, de 03 de julho de 2024, no Plenário do Conselho da Federação, foi incorporado à NDC Brasil apresentada na 29 Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP-29), realizada em 2024 na cidade de Bakul/Azerbaijão, como um dos planos de ação climáticas do país para a redução dos gases de efeito estufa. Tendo como objetivo a promoção da ação integrada e coordenada da Federação brasileira para enfrentar a emergência climática, esse compromisso versa sobre quatro dimensões: a mudança do clima no centro da agenda governamental a transversalidade da agenda climática a governança climática federativa e colaborativa a implementação de meios adequados para enfrentar a mudança do clima.

Em 2025, o Brasil sediará a 30 Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP-30), evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Esse contexto coloca outro desafio diante do Conselho, a quem cabe seguir no desenvolvimento de estudos sobre a governança federativa climática, que é o de aportar posicionamento da Federação brasileira nas dimensões que compõem o Compromisso pelo federalismo Climático e que serão tratadas no âmbito da COP-30. Para tanto, se faz necessária a produção de policy papers que formulem propostas de solução e recomendações para o enfrentamento de desafios postos às políticas públicas, com propostas de políticas públicas relativas a aglomerações urbanas.

Nesse contexto, e reconhecendo a capacidade técnica e operacional da OEI, demonstrada por sua experiência consolidada em cooperação internacional em áreas como educação, ciência, tecnologia e cultura, com ênfase no desenvolvimento sustentável, na articulação e integração de atores governamentais na região ibero-americana, e na promoção de soluções inovadoras, a SRI celebrou projeto de cooperação para o desenvolvimento de estudos e pesquisas na temática da governança interfederativa de políticas públicas concernentes às mudanças do clima, de modo a subsidiar as discussões e a produção de propostas pelo Conselho da Federação rumo à COP-30.

Para a execução do objeto desse Projeto de Cooperação, inicialmente, se faz necessária a contratação de um consultor sênior com experiência comprovada em relações governamentais e pactuação federativa, dedicado à interlocução com os múltiplos atores-chave envolvidos no processo de concertação federativa, ao planejamento e gestão do projeto, bem como, à coordenação da equipe de pesquisadores que desenvolverão, posteriormente, os estudos e pesquisas que subsidiarão a elaboração dos policy papers.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 1 (um) consultor sênior especializado para coordenar estudos e articulações estratégicas voltadas ao fortalecimento da governança federativa climática, promovendo interlocução qualificada com múltiplos stakeholders e contribuindo para a formulação de propostas e recomendações, consolidadas em três policy papers, que subsidiem os debates e deliberações do Conselho da Federação na COP-30.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor(a) Sênior Especialista para Interlocução com Stakeholders)

Coordenar o processo de desenvolvimento dos policy papers, incluindo planejamento de atividades, definição de metodologia e organização de entregáveis.

Gerenciar estudos e pesquisas estratégicas voltadas à governança federativa climática, garantindo alinhamento

com os objetivos do Conselho da Federação para a COP-30.

Engajar stakeholders relevantes, promovendo negociações, reuniões e espaços de diálogo para a construção de propostas colaborativas.

Facilitar a interlocução entre diferentes entes federativos, consolidando estratégias de pactuação e colaboração intergovernamental.

Preparar a participação da equipe de pesquisadores em eventos públicos, estruturando apresentações e materiais de apoio.

Acompanhar e assessorar a equipe da Secretaria-Executiva do Conselho da Federação (SECF) em eventos institucionais e reuniões estratégicas.

Identificar e solucionar problemas críticos ao desenvolvimento do projeto, garantindo fluidez na execução das atividades planejadas.

Elaborar documentos estratégicos para apoiar a tomada de decisão governamental nos temas estudados.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor(a) Sênior Especialista para Interlocução com Stakeholders)

Graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) (obrigatório).

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor(a) Sênior Especialista para Interlocução com Stakeholders)

. Exigências Específicas

Experiência comprovada mínima de 10 anos em relações intergovernamentais, gestão de projetos governamentais ou políticas públicas.

Publicação sobre o tema de relações intergovernamentais, cooperação federativa ou federalismo.

Habilidade em negociação e articulação institucional, com histórico de participação em eventos públicos e mesas de diálogo.

C. Habilidades e Competências

Capacidade de redação técnica e científica e elaboração de documentos estratégicos para tomada de decisão governamental.

Facilidade para comunicação e liderança em ambientes colaborativos.

Conhecimento sobre marcos regulatórios e diretrizes ambientais nacionais e internacionais.

Domínio de metodologias de pesquisa aplicada para formulação de policy papers.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor(a) Sênior Especialista para Interlocução com Stakeholders)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------	------------------

1.1.1	Documento técnico contendo plano de trabalho, incluindo metodologia, cronograma e indicadores de desempenho / Documento técnico com relatório de engajamento de stakeholders, apresentando os primeiros registros de negociações e contribuições recebidas para produção dos policy papers (Entregas 1 e 2)	R\$ 12,000.00	15 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico consolidado sobre interlocução estratégica e participação em eventos públicos, apresentando análise crítica dos debates realizados / Relatório sobre impacto das pesquisas em andamento para produção dos policy papers (Entregas 3 e 4)	R\$ 15,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico com roteiro estruturado para eventos públicos e estratégias de comunicação voltadas à divulgação dos achados de pesquisa, incluindo materiais de apoio / Diretrizes para apresentações e discursos-chave no âmbito dos temas selecionados para os policy papers (Entregas 5 e 6)	R\$ 13,500.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico analítico sobre pactuação federativa, reunindo avaliação das interlocuções com stakeholders / Relatório de desempenho com recomendações estratégicas para políticas públicas climáticas (Entregas 7 e 8)	R\$ 14,500.00	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico consolidado sobre engajamento de stakeholders, destacando avanços nas negociações e síntese das contribuições coletadas para subsidiar elaboração dos policy papers / Relatório de avaliação das estratégias adotadas e atores envolvidos para consolidação dos policy papers (Entregas 9 e 10)	R\$ 16,000.00	75 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Entrega de três policy papers para subsidiar a participação do Conselho da Federação na COP-30, com resultados alcançados e propostas estruturadas sobre a governança climática e o federalismo brasileiro (Entrega 11)	R\$ 18,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico final de gestão e coordenação do projeto, apresentando um balanço das atividades desenvolvidas, os desafios enfrentados e impacto das ações na governança federativa climática (Entrega 12)	R\$ 18,040.00	120 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 107.040,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor(a) Sênior Especialista para Interlocução com Stakeholders Remoto

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses e 4 dias

Data de Término: 31/10/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor(a) Sênior Especialista para Interlocução com Stakeholders)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

- Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência.
- Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.
- A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.
- A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.
- A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.
- Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.
- Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.
- Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.
- A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

A. Análise Curricular (PC)

- Os currículos serão pontuados conforme os critérios estabelecidos.
- Candidatos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios serão eliminados.
- Serão convocados para entrevista os candidatos com maior pontuação na análise curricular.

B. Entrevista Técnica (PE)

- Realizada conforme planejamento da comissão.
- Pode incluir avaliação técnica para mensurar conhecimentos específicos.
- A pontuação final será a soma da pontuação curricular (PC) e da entrevista (PE).

C. Critérios de desempate:

- Maior pontuação na entrevista.
- Maior tempo de experiência profissional.

13. PONTUAÇÃO CURRICULAR (MÁXIMO DE 20 PONTOS)

Formação Acadêmica (Até 5 pontos)

- Graduação: critério obrigatório e não pontua
- Pós-graduação lato sensu (especialização): 2 pontos
- Mestrado acadêmico ou profissional em áreas relacionadas: 3 pontos
- Doutorado em áreas relacionadas: 5 pontos

Experiência Profissional (Até 10 pontos)

- 5 a 7 anos de experiência comprovada em relações intergovernamentais, gestão de projetos ou pactuação federativa: 5 pontos
- 8 a 10 anos de experiência nas áreas acima: 7 pontos
- Mais de 10 anos de experiência comprovada: 10 pontos

Habilidades e Conhecimentos Específicos (Até 5 pontos)

- Experiência na elaboração de documentos estratégicos: 3 pontos
- Participação comprovada em eventos, reuniões ou negociações intergovernamentais: 2 pontos

Análise curricular - TOTAL: 20 PONTOS

13. 1 AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

- 25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.
- 15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.
- 05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

- 25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.
- 15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.
- 05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou os apresente fora do prazo indicado pela OEI ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

13. CONSIDERAÇÕES

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar

as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os dados não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).